

PORTARIA nº 325 de 14 de abril de 2021

Outorga a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
BOA o direito de uso de Água Subterrânea

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 117, de 12 de setembro de 2019, que estabelece o prazo de validade de 05 (cinco) anos para outorga, renovação de outorga e cadastros de captação de uso insignificante de água subterrânea que estão em desacordo com as normas técnicas vigentes relacionadas ao revestimento;

Considerando o Parecer Técnico nº 144729/GASUB/CCRH/SURH/2021 de 13 abril de 2021, acostado na folha nº 206 e 207 (f\ v) do processo SAD nº 501235/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, inscrito no CNPJ sob nº 15.023.898/0001-90, referente ao Processo nº 501235/2017, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de abastecimento público. Os pontos de captação estão localizados nos seguintes endereços: PT 01: Avenida Olímpico, s/nº o Bairro: Universitário; PT 02: Rua 21, s/nº, Bairro: Guarujá, PT 03: Rua 31, s/nº, Bairro: Vila Nova e PT 04: Gleba Martins, zona rural, município de Água Boa/MT, inserido na Província Hidrogeológica Bacia do Paraná, sob a UPG A-12, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 01 – 14°04'40,23" de Latitude Sul e 52°10'05,79" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 11,5 m³/h por um período de 13,74 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 43,01 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo.



II – Coordenadas Geográficas PT 02 – 14°02'59,75" de Latitude Sul e 52°10'06,84" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 12,6 m³/h por um período de 3,27 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 41,20 m³/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT 03 – 14°03'42,17" de Latitude Sul e 52°10'14,37" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 12,09 m³/h por um período de 1,262 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 15,25 m³/dia, conforme consta na Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT 04 – 14°04'24,7" de Latitude Sul e 52°58'09,7" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 5,7 m³/h por um período de 4,07 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 23,19 m³/dia, conforme consta na Tabela 04 em anexo.

V – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

VI – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Silica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

VII – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

VIII – Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

IX – O empreendedor deverá adequar o poço tubular às normas técnicas vigentes relacionadas ao revestimento, sob pena de não renovação da outorga e conseqüentemente tamponamento do poço tubular;

Art. 2° Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico – Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 que regulamenta essa lei.

Art. 3° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **07 de abril de 2026**, podendo ser suspensão parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 14 de abril de 2021.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 01 – 14°04'40,23" de Latitude Sul e 52°10'05,79" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	11,500	13,740	31	Julho	11,500	13,740	31
Fevereiro	11,500	13,740	28	Agosto	11,500	13,740	31
Março	11,500	13,740	31	Setembro	11,500	13,740	30
Abril	11,500	13,740	30	Outubro	11,500	13,740	31
Maiο	11,500	13,740	31	Novembro	11,500	13,740	30
Junho	11,500	13,740	30	Dezembro	11,500	13,740	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 57.673,650

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 02 – 14°02'59,75" de Latitude Sul e 52°10'06,84" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	12,600	3,270	31	Julho	12,600	3,270	31
Fevereiro	12,600	3,270	28	Agosto	12,600	3,270	31
Março	12,600	3,270	31	Setembro	12,600	3,270	30
Abril	12,600	3,270	30	Outubro	12,600	3,270	31
Maiο	12,600	3,270	31	Novembro	12,600	3,270	30
Junho	12,600	3,270	30	Dezembro	12,600	3,270	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 15.038,730

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 03 – 14°03'42,17" de Latitude Sul e 52°10'14,37" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	12,090	1,262	31	Julho	12,090	1,262	31
Fevereiro	12,090	1,262	28	Agosto	12,090	1,262	31
Março	12,090	1,262	31	Setembro	12,090	1,262	30
Abril	12,090	1,262	30	Outubro	12,090	1,262	31
Maiο	12,090	1,262	31	Novembro	12,090	1,262	30
Junho	12,090	1,262	30	Dezembro	12,090	1,262	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 5.569,017

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 04 – 14°04'24,7" de Latitude Sul e 52°58'09,7" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	5,700	4,070	31
Fevereiro	5,700	4,070	28
Março	5,700	4,070	31
Abril	5,700	4,070	30
Maior	5,700	4,070	31
Junho	5,700	4,070	30

MÊS	Vazão (m ³ /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	5,700	4,070	31
Agosto	5,700	4,070	31
Setembro	5,700	4,070	30
Outubro	5,700	4,070	31
Novembro	5,700	4,070	30
Dezembro	5,700	4,070	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m³) 8.467,635


